



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

LEI Nº 1.369, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Autoriza a abertura de crédito especial no montante de R\$ 116.585,54 (cento e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - É autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 116.585,54 (cento e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para fins de atendimento a despesas com reforma e manutenção dos Ginásios Poliesportivos do município, de acordo com o convênio do Programa Ilumina RS, contemplando para substituição de novo sistema de iluminação das quadras poliesportivas, classificado na seguinte dotação orçamentária:

07- SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA
07.03 – GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO
2781201031.074 – Construção/Ampliação de Ginásios Esportivos
4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações - R\$ 116.585,54

Art. 2º - Servirá de recurso para dar cobertura em parte ao que trata o artigo anterior os recursos oriundos de transferência do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEL, conforme o Convênio FPE nº 0116/2022, do Programa Ilumina RS, no valor de R\$ 57.109,87 (cinquenta e sete mil e cento e nove reais e oitenta e sete centavos)

Art. 3º - Servirá de recursos para dar cobertura complementar ao crédito de que trata o artigo 1º, e a sua respectiva contrapartida municipal conveniada, o saldo parcial do superávit financeiro do exercício de 2021 dos recursos LIVRE, vínculo 01, no valor de R\$ 59.475,67 (cinquenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Art. 4º As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2022.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Sandro Luis da Silveira
Secretário Municipal da Administração e Turismo

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

Rua Germano Winck, 525 – Centro – CEP 96888-000 – Herveiras/RS – Fones: 0xx51 36162002/2004
e-mail: administracao@herveiras.rs.gov.br - Site: www.herveiras.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo
